



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.11.0564.001.00052-301

Reclamante: KARLA DARFINE DE OLIVEIRA PINTO, **CPF:** 066.123.633-12, **Endereço:** Rua 21, nº 292, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61900-460, **Telefone:** (85) 98675-5402.

Reclamada: CEUDES P EDUCACIONAL LTDA, **CNPJ:** 02.843.943/0001-01, **Endereço:** Avenida Lineu Machado - LOJA 2066/2067, Nº 419, **Bairro:** Jóquei Clube, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60520-101

Aos 27 de abril de 2026 às 11h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da parte reclamada, a sra. Sandra Maria Cavelozo Ricardo, inscrita no CPF de nº 606.348.773-56.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, a sra. esta reitera a defesa juntada aos autos, informando que ocorreu o cancelamento da matrícula e não consta nenhum débito no nome da consumidora.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta tomou ciência da defesa apresentada e verificou no sistema do Serasa que realmente não consta nenhum débito em seu nome.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, CANCELAMENTO DA MATRÍCULA E RETIRADA DOS DÉBITOS, CONFORME CONSTA NO SISTEMA DO SERASA, NÃO APRESENTA NENHUM DÉBITO NO NOME DA CONSUMIDORA, foi esclarecido e aceito pela consumidora. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos.


Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 27 de abril de 2026.


Tayná Moreira Ribeiro

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Karla Darfine

KARLA DARFINE DE OLIVEIRA PINTO (Reclamante)



Sandra Maria Cavelozo Ricardo (Preposta)
CEUDESP EDUCACIONAL LTDA (Reclamada)



Suas ofertas na Serasa

De R\$ 2.601,07 por

19x R\$ 50,99

Economize R\$ 1.706,04

Conta atrasada no CPF

Origem Banco Inter



↓ 65%



Pague com Pix

Negociar Agora

[Ver detalhes](#)

Total da proposta

R\$ 1.241,75

Grupo de dívidas no CPF



Pague com Pix



Pré negociação

Até 8 vezes

Evitar a negativação

[Ver detalhes](#)



SITE BLINDADO

100% SEGURO





PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00037-301

ONDE SE LÊ:

Número de Atendimento: 25.11.0564.001.00052-301

LEIA-SE:

Número de Atendimento: 26.03.0564.001.00037-301

Maracanaú/CE, 27 de abril de 2026.

Tayná Moreira

Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú